

## MOÇÃO DE REPÚDIO

A Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD), criada em 1995 e reinstalada pelo Decreto Nº 11.966, de 27 de março de 2024, tem por finalidade contribuir para a formulação de políticas e para a implementação de ações integradas relativas à população e ao desenvolvimento no País.

A CNPD une-se a várias manifestações de entidades científicas, médicas, jurídicas, associações profissionais, movimentos de mulheres, movimentos feministas e organizações da sociedade civil que repudiam a PEC 164/2012, fundamentando-se nas seguintes considerações:

- A PEC 164/2012 viola os princípios de vedação ao retrocesso, tendo em vista que o Código Penal de 1940 e o STF em 2012, já garantem às mulheres o direito de não criminalizar o abortamento quando realizado por risco de vida da gestante, gravidez resultante de estupro e feto anencéfalo.
- Viola ainda cláusulas pétreas da Constituição Federal de 1988, como o artigo 60, no parágrafo 4º, que garante que “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos individuais” e que no artigo 226, parágrafo 7º, afirma o direito à livre opção pela maternidade e paternidade e a responsabilidade do Estado em fornecer recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito.
- Neste sentido, a PEC 164/2012 viola também o direito ao progresso da ciência, impedindo as pesquisas com célula-tronco e o acesso às tecnologias de fertilização.
- A PEC 164/2012 viola a Constituição Federal, em seu artigo 196, que assegura o direito a saúde, posto que impedindo o acesso ao abortamento seguro, aumentará o recurso ao aborto inseguro, que constitui a 4ª causa da mortalidade materna e que afeta sobretudo meninas e as negras.
- A PEC 164/2012 fere os acordos e compromissos internacionais assumidos pelo país, como o Plano de Ação da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994 que, no capítulo VII, parágrafo 8.25, afirma a necessidade dos países realizarem o abortamento de forma segura nas situações previstas em lei, bem como atender as sequelas do aborto inseguro.
- Rompe com o compromisso assumido pelo Brasil na IV Conferência da Mulher, de 1995, na qual o Brasil se compromete a rever medidas punitivas a quem realize abortos ilegais, descrito no parágrafo 107 – Plataforma de Ação de Beijing.
- A PEC 164/2012 viola acordos assumidos pelo Estado brasileiro no Consenso de Montevideo de População e Desenvolvimento da América

Latina e Caribe em 2013, que propõe que os países reconsiderem leis punitivas sobre o aborto afim de salvaguardar a vida das mulheres.

- Finalmente, cabe manifestar que, se aprovada, esta PEC/2012 colocará o Brasil entre os 16 países que, no concerto dos 193 países que compõem a ONU, proíbem o aborto em todas as circunstâncias.

Brasília, 5 de dezembro de 2024.

COMISSÃO NACIONAL DE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO